**EDITAL DE PREMIAÇÃO DA PNAB Nº 01/2024– LAGAMAR/MG**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Lagamar/MG.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lagamar/MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Lagamar/MG torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14399.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20institui%20a,acesso%20%C3%A0%20cultura%20no%20Brasil.) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.903-de-27-de-junho-de-2024-568649644) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm#:~:text=%C3%89%20obrigat%C3%B3ria%20a%20exibi%C3%A7%C3%A3o%20das,de%20a%C3%A7%C3%B5es%20relativas%20%C3%A0%20Pol%C3%ADtica%2C) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**
2. **Objeto do Edital**

2.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lagamar/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Lagamar/MG.

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1. **Quantidade de agentes culturais a serem** **premiados**

2.4. Serão premiados 10 (dez) agentes culturais.

2.5. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1. **Valor da premiação**

2.6 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.7 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.8 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.9 O valor total deste edital é de R$49.276,75 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

* 1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente;

1. **Prazo de inscrição**
   1. Do dia 01/11/2024 ao dia 17/11/2024
2. **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Lagamar/MG há pelo menos 2 (dois) anos.

Obs: Não vale como comprovação cultural, atividades desenvolvidas em sala de aula como matéria de atividade de grade curricular, participação em palestras, webinário, etc.

**2.12 Agente Cultural** é toda pessoa física ou jurídica e também grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

1. Pessoa física;
2. Pessoa Jurídica;
3. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.13 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1. **Quem NÃO pode participar**

2.14 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. **Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma)premiação, de acordo com a distribuição de vagas

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

* **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
* **Seleção e habilitação –**etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições, habilitando ou inabilitando os candidatos inscritos;
* **Assinatura do Termo de Premiação Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

4.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.4 para o e-mail: inscricaolpg@gmail.com**.**

**4.2 O e-mail deverá conter no campo “assunto” apenas os dizeres: “inscrição – edital de premiação da PNAB nº. 01/2024- Lagamar.”**

**4.3 A inclusão de qualquer caractere ou mensagem que não aquela constante no item 4.2, seja no campo “assunto” ou no corpo do texto do e-mail, implicará na eliminação do respectivo proponente, garantido o contraditório e ampla defesa.**

4.4 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Currículo do proponente;

Obs: Não vale como comprovação cultural, atividades de projetos pedagógicos como complemento de carga horária e ou conteúdo de grade escolar e nem participação em workshop, webnário, palestras, encontros.

c) Documentos pessoais do agente cultural (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);;

d) comprovante de residência que comprove domicílio em Lagamar/MG por. pelo menos 2 (dois) anos). A comprovação por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

e) Cópia dos documentos relativos à conta bancária que receberá os recursos;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da candidatura.

**4.5 Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

4.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.7 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEII) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá participar como pessoa física ou como pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea no presente certame.

4.8 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

* 1. As inscrições deste edital são gratuitas.

4.10 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no i[nciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1. **COTAS**
   1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
2. pessoas negras (pretas e pardas);
3. pessoas indígenas;
4. pessoas com deficiência.

5.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.5 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

* 1. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
  2. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
  3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
  4. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

* 1. Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I –Coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos participantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II –Coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III –Coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

* 1. As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

6.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos históricos e trajetórias culturais dos agentes culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

6.2Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada agente cultural, mas de suas propostas, impactos e relevância de sua atuação em relação aos outros agentes culturais inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

* 1. A análise dos históricos e trajetórias dos agentes culturais será realizada por comissão de seleção a ser nomeada pelo Chefe do Executivo municipal..
  2. Os membros da comissão de seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

* 1. O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado no site www.lagamar.mg.gov.br/ e nas mídias oficiais.
  2. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.
  3. Os recursos de que tratam o item 6.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
  4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail [inscricaolpg@gmail.com](mailto:inscricaolpg@gmail.com), devendo conter no campo “assunto” apenas os dizeres: “inscrição – edital de premiação da PNAB nº. 01/2024- Lagamar.”
  5. os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
  6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em diário oficial competente no site www.lagamar.mg.gov.br/ e nas mídias oficiais.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

7.2 Os recursos da vaga excedente serão redistribuídos a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Lagamar/MG ou poderão ser utilizados em outro edital de premiação ou de fomento cultural.

**8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

8.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
2. **Desclassificação de candidaturas**

9.1 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**9.2 Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. **Acompanhamento das etapas do edital**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.lagamar.mg.gov.br/ e nas mídias oficiais.

9.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lagamar.mg.gov.br/

* 1. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [semec@lagamar.mg.gov.br](mailto:semec@lagamar.mg.gov.br)**.**
  2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Lagamar/MG.
  3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
  4. O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Lagamar de qualquer responsabilidade civil ou penal.
  5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº. 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).
  6. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 (um) ano após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado.
  7. **Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Cronograma das atividades

**ANEXO I – DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$49.276,75 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), divididos em 09 (nove) premiações, conforme o quadro descritivo do tópico 3.

1. **DESCRIÇÃO DAS VAGAS**

**2.1 Música Solo**

Podem concorrer nesta categoria candidatos que comprovem histórico de atuação na área de música, atuando individualmente, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

**2.2 Duplas Musicais**

Podem concorrer nesta categoria candidatos que comprovem histórico de atuação na área de música, atuando como duplas, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

**2.3 Conjuntos Musicais ou Bandas**

Podem concorrer nesta categoria candidatos que comprovem histórico de atuação na área de música, atuando como conjuntos musicais ou bandas, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

**2.4 Cultura Afro**

Podem concorrer nesta categoria candidatos que comprovem histórico de atuação na conservação, resgate, difusão e acesso da cultura de matriz africana.

**2.5 Folia de Reis**

Podem concorrer nesta categoria candidatos pessoas jurídicas ou coletivos de pessoas físicas que comprovem histórico de atuação na preservação e difusão da cultura da folia de reis.

**2.6 Artes Plásticas e Visuais**

Podem concorrer nesta categoria candidatos que comprovem histórico de atuação na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

**2.7 Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria candidatos que comprovem histórico de atuação na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

**2.8 Capoeira Individual**

Podem concorrer nesta categoria candidatos pessoas físicas que comprovem histórico de atuação, como mestres de capoeira, na prática e difusão da capoeira.

**2.9 Grupos de Capoeira**

Podem concorrer nesta categoria candidatos pessoas jurídicas ou coletivos de pessoas físicas que comprovem histórico de atuação na prática e difusão da capoeira.

1. **DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **COTAS PARA PESSOAS NEGRAS** | **COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS** | **COTAS PARA PCD** | **QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS** | **VALOR MÁXIMO POR PRÊMIO** | **VALOR TOTAL** |
| **2.1 Música Solo;**  **2.2 Duplas Musicais**  **2.3 Conjuntos Musicais ou bandas;**  **2.4 Cultura Afro;**  **2.5 Folia de Reis;**  **2.6 Artes Plásticas e Visuais;**  **2.7 Artesanato;**  **2.8 Capoeira** | 04 | 03 | 01 | 01 | 09 | R$5.475,19 | R$49.276,75 |
| **TOTAIS** | **04** | **03** | **01** | **01** | **09** | R$5.475,19 | **R$49.276,75** |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1.** **INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

**( ) Sim**

**( ) Não**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

**( ) Não**

**( ) Sim**

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**2.** **INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3.** **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) | 10 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **F** | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| **G** | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| **H** | Agente cultural com deficiência | 5 |
| **I** | Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **J** | Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **K** | Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres | 5 |
| **L** | Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência | 5 |
| **M** | Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

* Cada candidatura será avaliada por pelo menos dois membros da Comissão de Seleção;
* A pontuação final de cada candidatura será definida pela média da das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção
* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificaçãodos agentes culturais a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
* Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
* Serão desclassificados os agentes culturais que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**[LOCAL]**

**[DATA]**

**ANEXO V**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação da PNAB Nº 01/2024– Lagamar/MG.

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação da PNAB Nº 01/2024– Lagamar/MG, que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIi**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação da PNAB Nº 01/2024– Lagamar/MG, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO viii**

**formulário de apresentação de recurso**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Premiação da PNAB Nº 01/2024– Lagamar/MG, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

NOME COMPLETO

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

31/10/2024: Publicação do edital.

01/11/2024 a 17/11/2024: Envio das inscrições;

20/11/2024: Divulgação das inscrições recebidas

29/112024: Prazo para a divulgação da decisão preliminar de mérito cultural e habilitação;

04/12/2024: Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;

11/12/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural e habilitação, homologação do resultado final e convocação dos habilitados para assinarem o respectivo termo de premiação cultural;

16/12/2024: Prazo final para assinatura termo de premiação cultural.

31/12/2025: Prazo final para realização do relatório de gestão pelo município de Lagamar/MG